Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00594/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	12821/2010
PROTOCOLO	**:**	1016587
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RESPONSÁVEL	**:**	VALMIR PEREIRA VARGAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 00073/2010
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	:	18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 25-10-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pelo arquivamento do presente processo de inspeção ordinária, realizada nos Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna-MS

2 - pela comunicação do resultado deste julgamento aos responsáveis e interessados, em obediência ao artigo 83 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 048/90 c/c com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv